



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA - UEFS
SETOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - UEFS/REIT/GAB/SPA

PROCESSO:	071.3750.2022.0028478-62
OBJETO:	EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA REINTEGRAÇÃO DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEFS
ÓRGÃO INTERESSADO:	UEFS

DESPACHO

REITORIA/UEFS

PUBLICADO
D.O.E.

Em, 07/10/2022

AVISO - EDITAL 004/2022

PROCESSO SELETIVO PARA REINTEGRAÇÃO DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEFS

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), no uso de suas atribuições, de acordo com o Regimento Geral desta Universidade e as Resoluções CONSEPE 129/2009 e 181/2011, torna público que as inscrições para o **Processo Seletivo para Reintegração dos Alunos dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado**, estarão abertas no período de **17 a 21 de outubro de 2022**. As inscrições serão realizadas junto à Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA), exclusivamente, através do envio de e-mail para o endereço eletrônico expdaa@uefs.br. O Edital completo encontra-se na página da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (<http://prograd.uefs.br>).

Feira de Santana, 06 de outubro de 2022.

Evandro do Nascimento Silva

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Evandro do Nascimento Silva, Reitor**, em 07/10/2022, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00055459762** e o código CRC **6AC4A9A4**.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.

Em,

EDITAL 004/2022

PROCESSO SELETIVO PARA REINTEGRAÇÃO DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEFS

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), no uso de suas atribuições, de acordo com o Regimento Geral desta Universidade e as Resoluções CONSEPE 129/2009 e 181/2011, torna público que as inscrições para o Processo Seletivo para Reintegração dos Alunos dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado, estarão abertas no período de **17 a 21 de outubro de 2022**, com as seguintes normas:

1. VALIDADE

O Processo Seletivo para Reintegração anunciado neste Edital terá validade apenas para a matrícula no **1º semestre letivo do ano 2023**, nos cursos de Licenciatura e Bacharelado, dentro das condições e limites de vagas fixados no item 3 deste Edital.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições serão realizadas junto à Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA), exclusivamente, através do envio de email para o endereço eletrônico expdaa@uefs.br.
- 2.2. O pedido de inscrição deverá corresponder ao mesmo Curso em que o requerente teve sua matrícula cancelada.
- 2.3. Para efetivar a inscrição, será necessária a **digitalização dos documentos originais** (sem cortes de informações, carimbos ou assinaturas), conforme relação abaixo, que serão anexados junto ao email de inscrição conforme o item 2.1:
 - a) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional. Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
 - b) Documento comprobatório ou declaração de que não concluiu curso de nível superior (disponível na página da DAA);
 - c) Comprovante da atividade profissional, se for o caso;
 - d) Ficha de Inscrição, fornecida pela UEFS (disponível na página da DAA).
- 2.4. A não apresentação das documentações (item 2.3) inviabilizará o andamento do processo e o mesmo será arquivado sem julgamento.
- 2.5. Para inscrição por procuração, além dos documentos exigidos no item 2.3, deverá ser entregue o instrumento do mandato. A procuração deverá ser outorgada pelo(a) candidato(a) por instrumento particular, dando poderes para inscrevê-lo.
- 2.6. A solicitação de reintegração fica condicionada às seguintes exigências:
 - a) Não ter sido desligado da Instituição por exceder o tempo máximo de conclusão do Curso ou em razão de outro tipo de sanção administrativa;
 - b) Ter cursado com aproveitamento, pelo menos, 20% da carga horária total do Curso;
 - c) Não ter sido desligado do Curso há mais de 05(cinco) anos;
 - d) Não ter concluído nenhum Curso de Graduação em Instituição de Ensino Superior;
 - e) A condição estabelecida no item "d" não se aplica a aluno de reingresso da UEFS, mas apenas àquela que não tenha sido contemplado com reintegração na primeira modalidade.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

2.7. Os pedidos que estiverem em desacordo com o presente Edital, o Regimento Geral e com a Resolução CONSEPE 129/09, serão indeferidos.

3. CURSOS E VAGAS

3.1. Serão oferecidas vagas para os seguintes Cursos:

CURSO	TURNO	VAGAS
Bacharelado em Administração	Noturno	04
Bacharelado em Agronomia	Diurno	04
Bacharelado em Ciências Biológicas	Diurno	02
Bacharelado em Ciências Contábeis	Noturno	04
Bacharelado em Ciências Econômicas	Noturno	04
Bacharelado em Farmácia	Diurno	01
Bacharelado em Odontologia	Diurno	01
Bacharelado em Direito	Noturno	04
Bacharelado em Enfermagem	Diurno	04
Bacharelado em Engenharia Civil	Diurno	04
Bacharelado em Engenharia da Computação	Diurno	04
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Diurno	04
Bacharelado em Filosofia	Noturno	05
Bacharelado em Física	Diurno	02
Bacharelado em Geografia	Diurno	06
Licenciatura em Física	Diurno	03
Licenciatura em Filosofia	Noturno	05
Licenciatura em Geografia	Diurno	04
Licenciatura em Ciências Biológicas	Diurno	02
Licenciatura em Educação Física	Diurno	04
Licenciatura em História	Diurno	04
Licenciatura em Letras: Português e Espanhol	Diurno	02
Licenciatura Letras: Português e Francês	Diurno	01
Licenciatura em Letras - Inglês	Diurno	02
Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	Diurno	04
Licenciatura em Matemática	Diurno	04
Licenciatura em Música	Diurno	03
Licenciatura em Pedagogia	Diurno	04
TOTAL		95

4. PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo para reintegração será, respeitando-se o limite de vagas, de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

- Maior percentual de disciplinas aproveitáveis no Curso, no currículo em vigor;
- Maior coeficiente de rendimento no Curso de origem.

4.2. Após a utilização dos critérios do item 4.1, permanecendo empate entre os candidatos, terá direito à vaga o candidato que:

- Para a Licenciatura: estar atuando na educação básica da rede pública de ensino. Permanecendo o empate, será aplicada uma prova de redação;
- Para o Bacharelado: será aplicada uma prova de redação para avaliação e classificação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.

Em,

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- a) Após os resultados, os processos deverão ser encaminhados pelos Colegiados de Curso à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).
- b) A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação homologará os resultados e publicará na página <http://prograd.uefs.br> e em seguida remeterá os processos à Divisão de Assuntos Acadêmicos.

6. MATRÍCULA

- 6.1. A matrícula dos candidatos classificados, dentro do limite de vagas oferecidas, obedecerá à legislação que rege a matéria, inserida no Regimento Geral da UEFS e nas Resoluções específicas, sendo realizada em data a ser divulgada juntamente com o resultado da seleção.
- 6.2. Perderá o direito à vaga no Curso, o(a) candidato(a) que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido, procedendo-se imediatamente a convocação de outro candidato habilitado, na ordem de classificação.
- 6.3. A inexatidão das declarações, a irregularidade de documentos e/ou outros problemas de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorrido em qualquer fase do processo, eliminará o candidato da Seleção; ou, se identificados posteriormente, anulará a sua matrícula do aluno, conforme disposto no caput do Artigo 10 da Resolução CONSEPE nº 129/2009.

Feira de Santana, xx de xx de 2022.

Evandro do Nascimento Silva
Reitor